

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 42/93.

MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 05 DE OUTUBRO DE 1993

"CRIA E REGULAMENTA O PLANTÃO DAS
FARMACIAS E DROGARIAS DO MUNICÍPIO
DE MIRANTE DA SERRA-RO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante
da Serra,

Faz saber que a Câmara Municipal de
Mirante da Serra-RO, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Plantão das
Farmacias e Drogarias do Município de Mirante da Serra.

Art. 2º - O Plantão é de 24:00 horas
Diário por Estabelecimento Individual.

§ 1º - O estabelecimento deverá man-
ter-se aberto até às 23:00 horas no ato de seu Plantão.

§ 2º - Após às 23:00 horas o proprie-
tário do estabelecimento de Plantão deverá estar a disposição
dos Usuários em sua residência, ou mesmo no estabelecimento
até o término de seu Plantão.

Art. 3º - Os estabelecimentos de Plan-
tão, deverão afixar boletins informativos na Zona Urbana escla-
recendo: NOME DO ESTABELECIMENTO, ENDEREÇO, E DATA DO PLANTÃO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.


Adnaldo Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

ESCALA DE PLANTÃO

FARMÁCIA E DISTRIBUIDORA BRASIL

PLANTÃO DE 16/10 às 12:30 à 23/10 às 12:30 horas

27/11 às 12:30 à 04/12 às 12:30 horas

FARMÁCIA DROGAFAR

PLANTÃO DO DIA: 23/10 às 12:30 à 29/10 às 12:30 horas

04/12 às 12:30 à 11/12 às 12:30 horas

FARMÁCIA CONFIANÇA

PLANTÃO DO DIA: 29/10 às 12:30 à 06/11 às 12:30 horas

11/12 às 12:30 à 18/12 às 12:30 horas

FARMÁCIA DROGARIA BETEL

PLANTÃO DO DIA: 06/11 às 12:30 à 13/11 às 12:30 horas

18/12 às 12:30 à 25/12 às 12:30 horas

FARMÁCIA MODELO

PLANTÃO DO DIA: 13/11 às 12:30 à 20/11 às 12:30 horas

25/12 às 12:30 à 01/01/94 às 12:30 horas

FARMÁCIA SAC JOSÉ

PLANTÃO DO DIA: 20/11 às 12:30 à 27/11 às 12:30 horas

A


Ednaldo Andrade
Prefeito Municipal

REPUBLICA DE GUATEMALA
MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA

En el presente documento se declara que el Sr. [Nombre] ha sido designado como [Cargo] en el Municipio de Mirante da Serra, con un periodo de [Duración].

Esta designación se realiza de acuerdo a lo establecido en el [Ley/Decreto] y se publica en el presente documento para que sea de conocimiento general.

En fe de lo cual, se expide el presente documento en el [Lugar] a los [Día] de [Mes] de [Año].

[Firma]

CAMARA M. M. S.
PUBLICADO
De 05/10 a 11/10/93
[Firma]
PROTOCOLO

Rubem José Vittorazi
Chefe de Expediente
Port de N.º 002-GP-CMMS-RO-93

PREF. MUN. MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 05/10 a 11/10/93
[Firma]
PROTOCOLO